OFÍCIO N.

LEI Nº 762, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários municipais adiante discriminados a partir de 1º de janeiro de 1968, ficam fixados da seguinte forma:-

CONTADOR	NCR$360,00-
SUB-CONTADOR	NCR$300,00-
SECRETARIO	NCR$230,00-
TESOUREIRO	NCR$230,00-
LANÇADOR	NCR$230,00-
ESCRITURÁRIOS	NCR$160,00-
ESCRITURÁRIO-SECÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	NCR$160,00-
ESCRITURÁRIO DO ALMOXARIFADO	NCR$200,00-
BIBLIOTECÁRIO	NCR$144,00-
FISCALIZAÇÃO	
1º FISCAL	NCR$168,00-
2º FISCAL	NCR$144,00-
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	NCR$144,00-
FISCAL ARRECADADOR DO DISTRITO DE DE LARAS	NCR$144,00-
FISCAL ARRECADADOR DO DISTRITO DE MARISTELA	NCR$144,00-
PORTARIA	
SERVENTE	NCR$120,00-
SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
FISCAL ENCARREGADO	NCR$168,00-
ENSINO MUNICIPAL	
PROFESSOR	NCR$144,00-

ARTIGO 2º) - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas proprias consignadas no Orçamento para o exercício de 1968.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de dezembro de 1967.

ANTONIO BENETTON
PREFEITO MUNICIPAL

segue...

OFÍCIO N.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 18 de dezembro de 1967.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls.___do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 18/dezembro/1967.

Benjamim Sposito
Escriturario